



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 186 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977


AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado em 46% (quarenta e seis por cento) os padrões de vencimentos dos funcionários públicos de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de Verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos à 1ª de Janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de Dezembro de 1977 - 13º Ano da Instalação do Município.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.